



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 396

Autoriza a Prefeitura a celebrar contrato com Frigoríficos Minas Gerais, S/A. FRIMISA para execução de obras no Bairro da Ponte Pequena.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a celebrar com FRIGORÍFICOS MINAS GERAIS S/A. - FRIMISA -, contrato para execução de obras na Ponte Pequena, autorizadas pela Lei n. 341, de 14 de Maio de 1963.

Artigo 2º - As obras deverão serem executadas de acordo com o projeto elaborado pela Prefeitura e sob sua fiscalização direta.

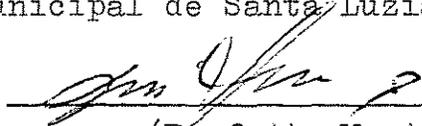
Artigo 3º - Fica o Prefeito autorizado a combinar com Frigoríficos Minas Gerais, S/A - FRIMISA - a retribuição das obras a serem executadas, mediante orçamento detalhado, até o limite de Cr\$..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) cujo pagamento deverá ser realizado em parcelas anuais de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a partir do exercício de 1965.

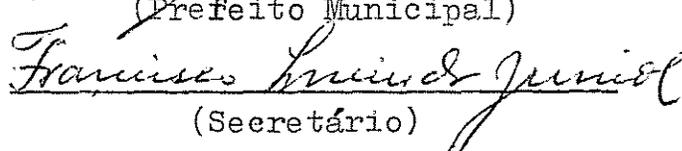
Artigo 4º - Para garantia dos pagamentos anuais fixados na forma do artigo 3º, fica o Prefeito autorizado a conceder a Frimisa o direito de vincular o Imposto de Indústrias e Profissões recolhido anualmente pela mencionada Empresa.

Artigo 5º - Para ocorrer as despesas do contrato referido nesta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), na forma estabelecida no art. 3º, bem como a realizar as operações de crédito necessárias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de Novembro de 1964.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)